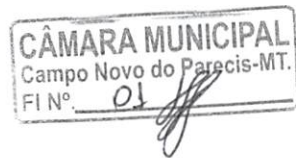




**CAMPO NOVO
DO PARECIS**
PREFEITURA



MENSAGEM LEGISLATIVA N° 036/2019

07 de maio de 2019.

Excelentíssimo Senhor Vereador WAGNER TAVARES DA CUNHA, Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis

Senhores(as) Vereadores(as) da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis

Encaminhamos Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais) e dá outras providências.

A presente matéria tem por finalidade a abertura de crédito adicional suplementar por *Superávit* Financeiro na Fonte de Recursos 03.02.000000 - Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Exercício Anterior.

Salientamos que os recursos vinculados abertos nessa fonte serão para suprir o contrato com a Casa de Apoio em Cuiabá e também para a demanda na Central de Regulação com exames de diagnósticos por imagem, bem como para aquisição de equipamentos para as vigilâncias, epidemiológica e ambiental.

Para que se possa dar andamento ao processo licitatório é necessário o reforço nas referidas dotações orçamentárias, considerando a importância da execução dessas ações, que são de caráter continuado e da maior relevância para a população.

Pela razão do que se explanou, encaminhamos, com pedido de tramitação em regime de urgência simples, o presente Projeto de Lei para análise.

Na oportunidade reiteramos a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares a manifestação do singular apreço, encaminhando-lhes o presente Projeto de Lei para análise e posterior aprovação.

Respeitosamente,


RAFAEL MACHADO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal
08.05.2019
Telma Ana
João
05-14.01.2
57. minutos



**CAMPO NOVO
DO PARECIS**
PREFEITURA

CÂMARA MUNICIPAL
Campo Novo do Parecis-MT.
FINº 02



PROJETO DE LEI Nº 035/2019

07 de maio de 2019.

Autoria: Poder Executivo Municipal

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO
VALOR DE R\$ 204.000,00 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais), nos termos do inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64, nas seguintes classificações orçamentárias:

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

001.10.305.0012.20101. MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

4490000000 – Aplicações Diretas

0.3.02.000000 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde-
Exercício Anterior.....R\$ 2.000,00

001.10.305.0012.20102. MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A VIGILÂNCIA AMBIENTAL

4490000000 – Aplicações Diretas

0.3.02.000000 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde-
Exercício Anterior.....R\$ 2.000,00

001.10.302.0010.20091. MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA
COMPLEXIDADE

3390000000 – Aplicações Diretas

0.3.02.000000 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde-
Exercício Anterior.....R\$ 200.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 204.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 1.949, de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2019 –LDO, e a Lei Municipal nº 1.974, de 26 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2019 –LOA.

Av. Mato Grosso, 66-NE | Centro | CEP 78.360-000 | Campo Novo do Parecis | MT
CNPJ 24.772.287/0001-36 | Fone (65) 3382-5100 | www.camponovodoparecis.mt.gov.br



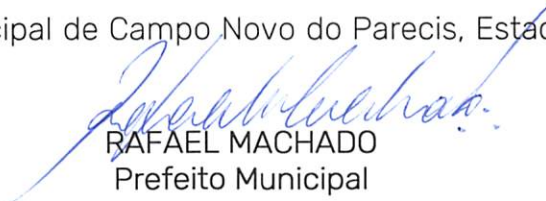
**CAMPO NOVO
DO PARECIS**
PREFEITURA

CÂMARA MUNICIPAL
Campo Novo do Parecis-MT.
FINº 03

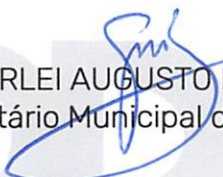


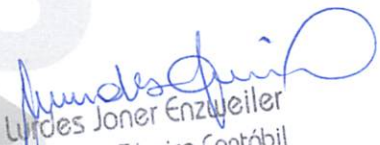
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 7 de Maio de 2019.


RAFAEL MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpre-se.


GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN
Secretário Municipal de Administração


Lurdes Joner Enzweiler
Assessora Técnica Contábil
CRC-MT 005426/0-4

**APROVADO REQUERIMENTO DE URGÊNCIA
SIMPLES EM 13.05.2019**

VER. WAGNER TAVARES DA CUNHA - Presidente